Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

ACÓRDÃO - AC01 - 46/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/146/2021
PROTOCOLO	: 2084140
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATAÇÃO PÚBLICA
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAIBA
JURISDICIONADA	: DEBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA
INTERESSADO	: OESTE MED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES
VALOR	: R$ 104.986,00
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

EMENTA: CONTRATAÇÃO PÚBLICA – NOTA DE EMPENHO DE DESPESA – SUBSTITUTO CONTRATUAL – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA-EPI'S – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES – REGULARIDADE.

É declarada a regularidade da execução orçamentária e financeira da nota de empenho, emitida como termo substitutivo do contrato administrativo, que atendeu às disposições legais aplicáveis à matéria e às normas desta Corte de Contas.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 3ª Sessão Ordinária Virtual da Primeira Câmara, realizada de 17 a 20 de abril de 2023, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, pela **regularidade** da emissão **Nota de Empenho de Despesa** n. 6345/2020, pelo **Fundo Municipal de Saúde de Paranaíba**, em favor da empresa **Oeste Med Produtos Hospitalares Ltda**., e da **execução orçamentária e financeira** da presente contratação.

Campo Grande, 20 de abril de 2023.

Conselheiro **Flávio Kayatt** – Relator.

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Kayatt – Relator

A matéria em exame trata da **formalização da Nota de Empenho de Despesa n. 6345/2020**, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Paranaíba, em favor da empresa Oeste Med Produtos Hospitalares Ltda., como termo substitutivo do contrato, e da **execução contratual**, tendo como objeto a aquisição de materiais de proteção e segurança – EPI's (avental, calça, luva, macacão, máscara, oxímetro, sapatilha, termômetro e touca).

Quanto ao procedimento licitatório do Pregão Presencial n. 81/2020 e à formalização da Ata de Registro de Preços n. 37/2020, observo que foram declarados regulares, conforme Acórdão AC01-200/2021 (pç. 58, fls. 821-823 do TC/182/2021) e publicados no DOE/TCE/MS n. 2867 em 30/6/2021.

Ao analisar os documentos dos autos, a Divisão de Fiscalização de Saúde (DFS) concluiu na Análise ANA 6463/2022 (pç. 17, fls. 77-80), pela **regularidade** da formalização da Nota de Empenho de Despesa n. 6345/2020, bem como da sua execução orçamentária e financeira.

Na sequência, o Procurador do Ministério Público de Contas (MPC) emitiu o Parecer 10184/2022 (pç. 19, fl. 82), opinando pelo seguinte julgamento:

> Pelo que dos autos consta e de acordo com a manifestação do corpo técnico, este Ministério Público de Contas, com fulcro no inciso I, artigo 18 da Lei Complementar Estadual sob o n. 160/2012, conclui pela **legalidade e regularidade da formalização do empenho n.6345/2020 e da execução financeira do contrato em apreço**, nos termos do art. 121, II e III do Regimento Interno aprovado pela Resolução n. 98, de 5 de dezembro de 2018. (os destaques constam do texto original).

É o Relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Kayatt – Relator

Do conteúdo dos autos, verifico que a Nota de Empenho de Despesa (N.E.) n. 6345/2020 (pç. 5, fl. 39) foi emitida em 26/10/2020 e publicada em 26/11/2020, no Diário Oficial n. 2734 da Assomasul (pç. 6, fl. 41), como termo substitutivo do contrato, em favor da empresa Oeste Med Produtos Hospitalares Ltda., tendo como objeto a aquisição de materiais de proteção e segurança – EPI's (avental, calça, luva, macacão, máscara, oxímetro, sapatilha, termômetro e touca).

A Nota de Empenho de Despesa emitida no valor de R$ 104.986,00 (cento e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais) (pç. 5, fl. 39), decorreu da utilização da Ata de Registro de Preços n. 37/2020 (pç. 2, fls. 5-35), cujo período de vigência foi de 6 (seis) meses (19/10/2020 a 19/3/2021).

Consta nos autos a designação do fiscal de contrato - Izaias Martins Severino (pç. 8, fls. 43-44), de acordo com a Portaria n. 695, de 22/10/2020, publicada no Diário Oficial n. 2713 da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (Assomasul), em 27/10/2020 (pç. 8, fls. 45-46), em atendimento ao art. 67, da Lei (federal) n. 8.666, de 1993 e ao Anexo VI, item 4.1, b.6, da Resolução TC/MS n. 88, de 2018.

Outrossim, os elementos constantes dos autos evidenciam a regular formalização da Nota de Empenho de Despesa n. 6345/2020, uma vez que a possibilidade da substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil encontra amparo no art. 62, da Lei (federal) n. 8.666, de 1993, bem como com o Anexo VI, item 4.1, letra “b” da Resolução TC/MS n. 88, de 2018.

A Nota de Empenho de Despesa em exame traz em seu bojo as informações essenciais prévias como nome do credor, a representação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria, previstas no art. 61, da Lei (federal) n. 4.320, de 1964.

Nesse sentido, colaciono trecho do Acórdão - AC01 -190/2022, de minha relatoria, sobre o assunto em comento:

> NOTA DE EMPENHO - SUBSTITUTIVO DO CONTRATO – AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ASSISTIDOS PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO –FORMALIZAÇÃO – EXECUÇÃO FINANCEIRA –ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES – REGULARIDADE. É declarada a regularidade da emissão da nota de empenho de despesas, substitutivo do contrato, e da sua execução financeira que apresentam conformidade com as disposições legais aplicáveis à matéria, em especial aquelas contidas nas Leis n. 8.666/1993 n. 4.320/1964, e normas esta Corte (10ª Sessão Ordinária Virtual da Primeira Câmara, 12/5/2022).

Com relação ao resumo da execução orçamentária e financeira da contratação em tela, a unidade de auxílio técnico o apresentou nos seguintes moldes (pç. 17, fls. 79-80):

Resumo Total da Execução

Valor do Contrato (CT)	R$ 104.986,00
Valor Total dos Termos Aditivos (T.A)	R$ 0,00
Valor Total da Contratação (CT + T.A)	R$ 104.986,00
Valor Empenhado (N.E)	R$ 104.986,00
Valor dos Empenhos Anulados (N.A.E)	R$ (- 0,00)

Valor Total/Final Empenhado (N.E-N.A.E)	**R$ 104.986,00**
Valor Liquidado (N.F)	**R$ 104.986,00**
Valor do Pagamento Efetuado (O.P)	**R$ 104.986,00**

Do quadro acima, verifico que a Administração empenhou, liquidou e pagou o valor de R$ 104.986,00, existindo, assim, harmonia entre o valor da contratação e os valores registrados nos documentos da despesa (Nota de Empenho, Nota Fiscal e Ordem de Pagamento = R$ 104.986,00), em cumprimento às disposições da Lei (federal) n. 4.320, de 1964.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, concordo com a análise da Divisão de Fiscalização de Saúde (DFS), acolho o parecer do Procurador do Ministério Público (MPC) e **voto** nos termos de **declarar**, com fundamento no art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2012, a **regularidade da emissão Nota de Empenho de Despesa n. 6345/2020**, pelo Fundo Municipal de Saúde de Paranaíba, em favor da empresa Oeste Med Produtos Hospitalares Ltda., e da **execução orçamentária e financeira** da presente contratação.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi por unanimidade, firmada nos termos do voto do Relator, pela regularidade da emissão nota de empenho de despesa e da execução orçamentária e financeira da contratação.

Presidência e Relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Kayatt.

Tomaram parte no julgamento o Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo e o Exmo. Sr. Conselheiro-Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel.

Presente o Exmo. Sr. Procurador do Ministério Público de Contas João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Campo Grande, 20 de abril de 2023.

Conselheiro **FLÁVIO KAYATT**

Relator

MRLSO / VAB